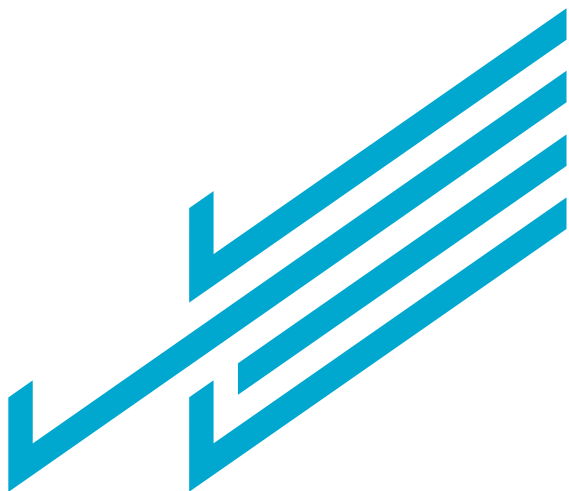


Código de Conduta para Terceiros





Índice

Visão e missão	3
Princípios de liderança	4
Respeito com a Mandaê	6
Respeito com as pessoas	7
Respeito à legislação	8
Considerações finais	9

Código de Conduta da Mandaê

Este Código de Conduta é o que nos movimenta e nos conduz a fazer o que é certo. Todos nós somos responsáveis por este material e temos o papel de disseminá-lo a toda a cadeia de colaboradores, fornecedores e parceiros da Mandaê.

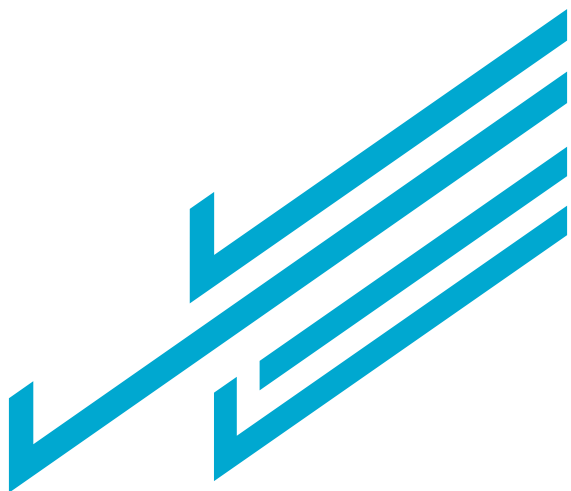
Este conteúdo representa nossos valores e a forma como queremos apresentá-los por meio das nossas ações e nos dá diretrizes para caminhar corretamente.

VISÃO

Ser o líder no segmento privado de logística para pequenos e médios comércios online no Brasil.

MISSÃO

Devolver ao comércio online liberdade e controle através da melhor logística do Brasil.



Princípios de Liderança

Todos os nossos colaboradores são considerados pela Mandaê como líderes de sua história. Assim, os Princípios abaixo refletem o comportamento desejado para cada um em suas missões e resultados juntamente com a Mandaê.



Busca incansável por evolução

Procura ser e trazer soluções mais inteligentes, rápidas, eficientes e melhores constantemente. Sua atitude em relação aos clientes, desempenho próprio, aprendizado e crescimento demonstra que nunca está satisfeito, independente das conquistas passadas, buscando sempre o próximo desafio. Altamente autorreflexivo e autocrítico. Tem uma convicção de que há sempre mais a ser aprendido e melhorado.



Accountability acima da média

Aceita a realidade. É dono do problema, independente de quem é a culpa, foca na solução e não em responsabilizar quem errou. É capaz de pensar de forma inteligente e estratégica para o resultado desejado e age para que isso aconteça. Segue em frente com o que foi acordado, independentemente do custo pessoal.



Ganha confiança

Não negocia questões éticas. Faz o que é certo, não apenas o que é politicamente conveniente. Fala com clareza, verdade e franqueza. Admite verbalmente seus erros, mesmo que seja constrangedor ou difícil.



Discordar, mas se comprometer

Contesta as decisões quando discorda, mesmo quando o debate parece desconfortável ou cansativo. Tem convicção da sua visão e consegue explicá-la com clareza. Valoriza o debate ao invés da convenção social, mas uma vez que uma decisão é tomada, a defende com muita convicção.



Flexibilidade, adaptabilidade e resiliência

Adapta-se rapidamente às mudanças de prioridades e condições. Lida com mudanças e adversidades de maneira eficaz. Contratempos não afetam sua performance.



Trabalho em equipe

Cria um ambiente de trabalho colaborativo com liderados, pares e superiores. Coloca os interesses da empresa à frente de seus próprios objetivos pessoais. Os gestores entendem que seu objetivo é contratar pessoas melhores do que eles e desenvolvê-las.

Respeito com a Mandaê

Ética contratual

Ao fornecer bens e/ou serviços à Mandaê, os Terceiros devem atender às suas obrigações contratuais e seguir o que está disposto na Legislação brasileira e neste Código. A Mandaê pode, a qualquer momento, solicitar comprovantes do cumprimento de obrigações legais, por isso, todas as declarações feitas pelo Terceiro devem não só ser precisas e verdadeiras, mas também terem seus registros em conformidade com tais normas

Privacidade e confidencialidade

Todas as informações trocadas entre a Mandaê e seus Terceiros são de caráter confidencial e, como tal, devem ser mantidas em sigilo, seguras de comentários e exposições públicas. É vedado aos Terceiros, seus agentes, representantes, empregados e/ou subcontratados revelar ou divulgar quaisquer informações relativas aos negócios da Mandaê. Isso inclui, mas não se limita, a informações tecnológicas, comerciais, técnicas, financeiras, de propriedade intelectual ou documentos relacionados a quaisquer trabalhos, projetos, arquivos, programas, registros e amostras que tais partes venham a ter conhecimento ou acesso, direta ou indiretamente, reveladas ou obtidas em virtude da prestação de serviços entre o Terceiro e a Mandaê, de forma oral ou escrita. As obrigações de manutenção de confidencialidade previstas neste Código permanecem mesmo após a rescisão da relação contratual existente entre o Terceiro e a Mandaê.

Propriedade da informação

Toda e qualquer criação, invenção, processo, fluxo, política, procedimento, inovação, tecnologia, sistema, produto, metodologia ou serviço, ou mesmo propriedade intelectual/real/potencial (em projeto, ainda não patenteáveis), criadas por nossos Terceiros a pedido, ou em benefício da Mandaê, são de propriedade única e exclusivamente da Mandaê, salvo de outra forma disposto expressamente em contrato.



Mídia e meios de comunicação

Os Terceiros não estão autorizados a divulgar informações sobre a Mandaê, salvo em situações em que a própria Mandaê analisa e autoriza previamente sua publicação. Nesse caso, toda e qualquer informação, antes de ser divulgada, deve ser revisada e aprovada pelo departamento de Marketing da Mandaê, responsável por validar não só a relevância e conformidade da informação, como também o veículo em que será hospedada. Tais informações devem ser precisas, confiáveis, transparentes e positivas diante da opinião pública, respeitando os princípios éticos e a legislação vigente

Utilização dos bens da empresa

Cabe ao Terceiro, no exercício de suas funções junto à Mandaê, zelar pelos bens, equipamentos e demais ativos da empresa. Eles devem ser usados com cuidado e cautela, de modo que danos ou avarias devem ser ressarcidos à Mandaê, de maneira justa e amigável

Conflitos de interesse

A Mandaê se compromete a evitar situações que possam criar - ou que pareçam criar - conflitos entre os interesses dos Terceiros e da empresa. Todas as decisões devem ser guiadas pelo discernimento, bom senso, compromisso e lealdade à sociedade e ao mercado. Assim, a Mandaê jamais assinará contrato ou participará de transações comerciais de qualquer espécie com pessoas físicas ou jurídicas que tenham qualquer sinal de ilicitude ou condutas duvidosas.

Brindes e presentes

Desde que previamente comunicado aos superiores imediatos e não demonstrem conflito de interesse, materiais configurados como relacionamento de Marketing entre a empresa terceira e a Mandaê podem ser aceitos pelos colaboradores. Isso inclui agendas, canetas, calendários e outros itens que não ultrapassam o valor de R\$ 100,00.

Além disso, os colaboradores da Mandaê estão proibidos de aceitar outros brindes ou benefícios que não condizem com o objeto da empresa e/ou que extrapolem o limite de R\$ 100,00, o que inclui bebidas, viagens, jantares luxuosos, joias ou similares.

É preciso que os Terceiros considerem estas regras caso venham a presentear os colaboradores da Mandaê, garantindo que as negociações existentes sejam livres de conflito e pautada pela transparência.

Respeito com as pessoas

A Mandaê veda toda e qualquer distinção, exclusão ou preferência fundada em gênero, raça, origem étnica, social ou indígena, nacionalidade, cor, idade, condição física, psíquica ou mental, orientação sexual, religião ou crença, opinião política, ascendência nacional ou origem social, status de qualquer doença ou qualquer outra forma de discriminação que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego, profissão ou vida pessoal. É também uma obrigação do Terceiro zelar por este mesmo nível de respeito e igualdade no momento da contratação de seus colaboradores. Da mesma forma, a Mandaê garante que nenhum Terceiro será discriminado nas dependências da Mandaê, seja qual for o motivo.

Prevenção ao assédio

Repudiamos o assédio moral ou sexual e todo tipo de comportamento impróprio com e entre nossos colaboradores e/ou nossos Terceiros, entendendo-se como assédio qualquer conduta que possa comprometer a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo. A Mandaê não tolera e não aceita atitudes desta natureza

dentro ou fora de seus estabelecimentos, como nos casos de eventos externos e confraternizações corporativas, tomando sempre as medidas cabíveis para prevenir e remediá-las de imediato. Da mesma forma, exigimos de nossos Terceiros o compromisso com essa regra.

Condições de trabalho

Os Terceiros devem assegurar que as condições de trabalho dos seus colaboradores sejam saudáveis e seguras, atendendo à legislação vigente. Cabe ao Terceiro fornecedor todos os equipamentos de proteção que seus colaboradores necessitem usar durante a prestação de serviços junto à Mandaê. No caso de acidente de trabalho com Terceiros alocados em nossas dependências, a Mandaê se compromete a prestar os primeiros socorros, mas cabe à empresa Terceira dar o devido suporte até que seu colaborador se recupere.

Trabalho infantil e trabalho forçado

Para reforçar o seu compromisso com este Código e com os direitos humanos, a Mandaê repudia todo e qualquer tipo de trabalho infantil ou trabalho forçado e exigimos de nossos Terceiros o mesmo compromisso.

Pagamento de salários, benefícios e encargos sociais

É dever do Terceiro manter em dia a remuneração de seus colaboradores, bem como os benefícios e encargos sociais, conforme legislação vigente. A Mandaê definirá em contrato todos os documentos comprobatórios que deverão ser enviados periodicamente pelo Terceiro à Mandaê. Caso a Mandaê receba qualquer reclamação trabalhista devido a descumprimentos legais por parte do Terceiro, esta terá pleno direito de rescindir o contrato de serviços firmado junto ao Terceiro imediatamente, sem prejuízo de eventuais indenizações devidas.

Respeito à legislação

Transparência

A Mandaê acredita que ter um relacionamento honesto e transparente com nossos Terceiros é essencial para sua existência e sucesso, de modo que toda a tratativa entre a Mandaê e o Terceiro deverá ser realizada de modo íntegro e ético. O Terceiro contratado pela Mandaê é escolhido por meio de uma licitação limpa e baseada em fatores como preço, qualidade, expertise e reputação. Desta forma, é vedada a troca de favores, de vantagens ou benefícios pessoais entre um colaborador Mandaê e um Terceiro. Caso algum colaborador Mandaê solicite qualquer tipo de troca durante as negociações, exigimos de nossos Terceiros o compromisso com o Canal de Conduta e a denúncia imediata do fato à Mandaê.

Lei Anticorrupção

A Mandaê não tolera suborno, comissões ilícitas ou qualquer outro pagamento inadequado, em qualquer lugar do mundo, mesmo que, ao se recusar a realizar tais práticas esteja perdendo uma oportunidade de negócios. Nos comprometemos a observar as leis e normas internacionais anticorrupção, incluindo a lei americana contra práticas corruptas no exterior (tais como o United States Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), bem como toda a legislação brasileira sobre este tema. Não oferecemos dinheiro ou qualquer outro benefício diretamente, nem tampouco por meio de terceiros, a nenhuma autoridade governamental para que influencie decisões, obtenha ou mantenha negócios ou garanta uma vantagem inadequada. A Mandaê não concede apoio financeiro ou qualquer tipo de assistência a qualquer indivíduo envolvido em atividades criminosas e não presta nenhum tipo de auxílio em procedimentos por meio dos quais pessoas

físicas ou jurídicas procurem ocultar os recursos advindos de atividades criminosas ou fazê-los parecer lícitos (lavagem de dinheiro).

Da mesma forma, exigimos de nossos Terceiros o compromisso com tais regras. Caso haja qualquer suspeita de atos ilícitos por parte do Terceiro, a Mandaê rescindirã imediatamente o contrato existente e nenhuma outra relação comercial poderã existir, a qualquer tempo, com tal Terceiro.

Leis Antitruste e de Concorrência

Concorreremos licitamente com base nos méritos de nossos serviços, em observância à letra e ao espírito das leis antitruste e de outras leis destinadas a proteger a livre concorrência. A Mandaê não entra em acordos formais ou informais com seus concorrentes para manipular preços, níveis de produção ou estoque, concorrências públicas ou alocar mercados, clientes ou fornecedores. O mesmo é exigido de nossos Terceiros, sob pena de rescisão imediata do contrato caso qualquer ato de concorrência desleal seja evidenciado.

Considerações finais

Aplicação

Este Código de Conduta deverá ser seguido por todos os colaboradores da Mandaê durante o tempo que perdurar a relação de trabalho, dentro dos estabelecimentos da empresa e, da mesma forma, em ambientes externos mas que tenham relação conosco, como, por exemplo, em treinamentos, workshops, eventos, confraternizações e outras atividades corporativas.

Canal de Conduta

Este Código garante que qualquer Terceiro poderá denunciar eventuais quebras de conduta ou violação às regras aqui estabelecidas sem sofrer represália ou penalização alguma. Todas as denúncias serão tratadas com sigilo, coerência e respeito e nenhum denunciado será punido sem que se tenha averiguado os motivos, circunstâncias e consequências do caso.

Vigência

Tendo em vista que os colaboradores terão conhecimento deste Código de Conduta no ato de sua contratação, o documento estará vigente desde esse momento e por tempo indeterminado.

Violação

Os Terceiros devem promover a divulgação deste Código a seus colaboradores e o descumprimento deste material por Terceiros constitui violação a seu contrato com a Mandaê, podendo acarretar multas por inadimplemento contratual, responsabilização por perdas e danos e, até mesmo, a rescisão dos contratos, por justa causa.

Canal de Conduta Mandaê
compliance@mandae.com.br

Canal de Conduta do nosso site:
www.mandae.com.br/canal-de-conduta

